SENTENÇA

Processo n°: **0002070-14.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: LAYZA CAVALHIERI WELLICHAN
Executado: ANDREA RELVA IZZO e outro

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação retro, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se mandado de levantamento no valor de R\$ 2.000,00 em favor da exequente.

Sem prejuízo, intime-se a advogada da executada a se manifestar sobre a quantia deixada pela exequente a sua disposição (R\$ 1.000,00).

P.I.

São Carlos, 12 de julho de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA